

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 81.809

PROJETO DE LEI 12.720, do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS** que exige, junto a piscinas, placa indicativa de profundidade e com as advertências que especifica; e revoga dispositivo correlato da Lei 6.509/2005.

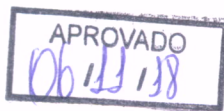
PARECER

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta mostra-se procedente quanto à competência. O objeto não pertence à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a proposta é regular na iniciativa. A proposta desta forma acha-se concebida tecnicamente no nível normativo próprio de lei.

Aliás tal é o sentido do pronunciamento juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica conforme o Parecer n.º 785, que afirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto e considerada a alçada jurídica que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui exarando voto favorável.

Sala das Comissões, 06-11-2018.




Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique-Xique"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarloos Veior Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA